

## **LEI nº 690**

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ouro Fino desapropriar terreno e fazer doação parcial à Cia. Telefônica de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu, Prefeito Municipal de Ouro Fino sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino autorizada a proceder a desapropriação amigável ou judicial do terreno pertencente ao espólio de IRENE MARIA DE JESUS, localizado à rua Ângelo Batista, esquina da rua Constante Jardim, com a área de 1.005,80 mts., nesta cidade de Ouro Fino.

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a fazer doação de parte do terreno a se desapropriado à Cia. Telefônica de Minas Gerais, para nele ser construída a CENTRAL DE TELEFONES.

§ único – Se no prazo de 1 (um) ano não for executado o projeto de que fala o art. 2º, a área doada reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a desapropriação contidas no art. 1º, correrão por conta da Dotação Orçamentária, podendo o Chefe do Executivo Municipal, se necessário, proceder a sua suplementação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 19 de maio de 1971.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda  
Prefeito Municipal